



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

LEI MUNICIPAL Nº 52/93 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCE -  
DER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚ -  
BLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI -  
AS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de 24.92% (Vinte e Quatro Vírgula Noventa e dois Por Cento), cujo índice ou porcentual, será aplicado sobre os Salários do Mês de Outubro de 1993 e será pago juntamente com os Salários do Mês de Novembro de 1993.

ART. 2º - O Reajuste Salarial a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será concedido à todos os Servidores Públicos Municipais, independentemente do Quadro de Pessoal, Cargo e Nível de Referência Salarial em que estejam enquadrados, investidos e classificados.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Reajustar em 24.92% (Vinte e Quatro Vírgula Noventa e Dois Por Cento), todos os valores monetários consignados nos SUB-ANEXOS, I, II, III, IV e V, da Lei Municipal Nº 3/93 de 18 de Janeiro de 1993.

ART. 4º - As Despesas decorrentes da Execução Financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.





ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 52/93 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagin-  
do seus efeitos à data de 1º de Novembro de 1993.

Monte Carlo, 26 de Novembro de 1993

*M. Leal Nunes*  
MARCOS LEAL NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

*Neusa Maria Sganderla*  
NEUSA MARIA SGANDERLA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOR-  
TO E PROMOÇÃO SOCIAL.

*Auri Roque Haslinger*  
AURI ROQUE HASLINGER  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS, AGRI-  
CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

*Erci Ademir Maciel*  
ERCI ADEMIR MACIEL  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PÚBLICA MUNICIPAL

*Ademir Valduga*  
ADEMIR VALDUGA  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

